



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA para capacitação a ser realizada com profissionais que trabalham na garantia de direitos de crianças e adolescentes por meio da escuta especializada para processo de compreensão, identificação e abordagem no âmbito das violências, físicas, psicológicas, institucionais, sexuais, entre outras formas contra criança e adolescente. A se realizar no dia 16 de julho de 2024, promovido pelo Município de Dona Emma, através da Secretaria de Assistência Social.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Contratação de empresa do Dr. Ismael Francisco de Souza para capacitação realizada com profissionais que trabalham na garantia de direitos de crianças e adolescentes por meio da Escuta Especializada para processo de compreensão, identificação e abordagem no âmbito das violências, físicas, psicológicas, institucionais, sexuais, entre outras formas contra criança e adolescente.	3.600,00	3.600,00
VALOR TOTAL:				R\$ 3.600,00

2.1 É notável que , em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é notável que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.3 Neste sentido, a regra geral vigente no alicerce jurídico pátrio, é que a contratação pública



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado á plena satisfação do objeto contratado.

2.4 Fundamental, tal justificativa da inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Destarte, é preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado neste Processo de Inexigibilidade.

2.5 Devido a singularidade do objeto, por se tratar de hipótese de Inexigibilidade de Licitação, o valor da proposta apresentada pela Contratada, foi comparado com preços praticados pelo mesmo fornecedor em contratações com o mesmo objeto, em conformidade com o art. 27, §1º do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

2.6 Portanto, justifica-se o valor na contratação, diante da constatação de que o valor está em conformidade com o preço praticado pela contrata, em outras instituições públicas ou privadas, conforme documentação em anexo.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1 A Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017, constitui-se em um instrumento mais recente de mecanismos destinados a coibir a violência contra crianças e adolescentes, em resposta não apenas ao disposto no art. 227, caput e §4º, da Constituição Federal, como também ao contido no art. 226, caput e §8º, da mesma Carta Magna.

3.1.2 A efetiva implementação da Lei exigirá não apenas um aperfeiçoamento das estruturas de atendimento hoje existentes, mas também uma adequação na construção de fluxos e protocolos destinados a otimizar a atuação dos diversos órgãos e agentes corresponsáveis, que mais do que nunca precisam aprender a dialogar entre si e a trabalhar de forma harmônica, coordenada e, sobretudo, eficiente, cada qual em sua área, porém somando esforços, na busca do objetivo



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

comum que é a “proteção integral e prioritária” das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências.

3.1.3 O município construiu seu fluxo e protocolo, agora é momento de promover as capacitações continuadas para rede de atendimento a criança e adolescente, em especial os profissionais da rede de educação. A escola tem se apresentado com espaço recorrente em que crianças e adolescentes revelam situações de violências, desde então, a necessidade da capacitação para preparar os profissionais diante destas ocorrências.

3.1.4 Importa destacar que lei 13431/2017 – define a obrigatoriedade da capacitação continuada:

Art. 14. As políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência.

§ 1º As ações de que trata o **caput** observarão as seguintes diretrizes:

[...]

II - capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;

3.1.5 Também o Decreto 9603/2018 – estabelece em seu art. 27 - Os profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, para a participação de cursos de capacitação para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto assim, entende-se necessário a realização desta capacitação, pois possibilita o desenvolvimento das competências profissionais e necessárias à prevenção, à identificação de evidências ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e adolescente do município. Portanto, para manter os serviços municipais se faz necessário capacitar profissionais que lutam diariamente pela proteção de crianças e adolescentes. Dessa forma, para realização dessa capacitação optou-se pelo Dr. Ismael Francisco de Souza – Consultor em Políticas Públicas – CNPJ 18.147.283.0001-64, com sua origem em Balneário Camboriú – SC, na qual capacita profissionais da rede de atendimento no âmbito do processo de compreensão, identificação e abordagem no âmbito das violências, físicas, psicológicas, institucionais, sexuais, entre outras formas contra criança e adolescente e a escuta especializada. Visto que possui disponibilidade de agenda para o dia 16 de julho de 2024.

3.2. JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO:

3.2.1 A justificativa para não realização do processo licitatório é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Destarte, é preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado neste Processo de Inexigibilidade.

3.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR:

3.3.1 Visto a inviabilidade de competição, em face da notória especialização, não foi realizada pesquisa de mercado com outros fornecedores, no entanto, a verificação do sobrepreço foi comparado com base em serviços similares prestados pelo contratante através



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

da apresentação de notas fiscais, bem como a declaração do fornecedor quanto o preço estar de acordo com os valores praticados no mercado.

3.4. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:

3.4.1 A notória especialização do profissional ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações, objetivamente o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almejada na lei. No caso, vê-se que a contratada está qualificada, detém notória especialização decorrente dos serviços prestados conforme apresentação de atestados de capacidade técnica decorrente experiências anteriores, além de diplomas de curso na área.

3.5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.5.1 O valor a ser pago pelo serviço de capacitação ao DR. Ismael Francisco de Souza para ministrar a palestra com o tema: **PROCESSO DE COMPREENSÃO, IDENTIFICAÇÃO E ABORDAGEM NO ÂMBITO DAS VIOLÊNCIAS, FÍSICAS, PSICOLÓGICAS, INSTITUCIONAIS, SEXUAIS, ENTRE OUTRAS FORMAS CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, decorre da sua consagração perante a crítica especializada, capacidade técnica e notória especialização no tema. Observando o currículo do referido Dr., acreditamos que se encaixa perfeitamente a presente contratação, em razão da vasta experiência e relevante trabalho prestado. Além disso, é importante considerar que o valor cobrado pelo contratado está em conformidade com o mercado, considerando sua qualificação e experiência na área. O valor proposto não apenas cobre as despesas com as palestras, mas também a experiência e a competência do contratado, bem como as horas dedicadas à preparação e apresentação da palestra.

3.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.6.1 O Sr. Dr. Ismael Francisco de Souza, apresenta notória especialização e conhecimento, pois: Doutor em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul - RS (UNISC); Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina, graduado em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense. Coordenador adjunto, professor e pesquisador Permanente do Programa de Pós-Graduação - Mestrado em Direito e da graduação em Direito na disciplina de Direito da Criança e do Adolescente (UNESC). Líder do Grupode Pesquisa: Direito da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas. Pesquisador do Núcleo de pesquisa em Política, Estado e Direito (NUPED). Colaborador externo do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social e do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens do PPGD/UNISC. Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Criciúma (gestão 2017-2019). Tem experiência na área de Direito e Serviço Social, com ênfase em Direito da Criança e do Adolescente, atuando principalmente nos seguintes temas: criança, adolescente, trabalho infantil, Conselho Tutelar, Direitos Fundamentais, Políticas públicas e Direito socioassistenciais. Foi Consultor do PNUD/MDS e da



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Organização Internacional do Trabalho (OIT).<https://orcid.org/0000-0003-4908-0788>
(Texto informado pelo autor). (Currículo na íntegra em anexo).

Formação Acadêmica/Titulação

2014-2016 Doutorado em Direito. Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC, Brasil. Título: O REORDENAMENTO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL(PETI): ESTRATÉGIAS PARA CONCRETIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIOASSISTENCIAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL. Ano de obtenção: 2016. Orientador: Dr. Raimar Rodrigues Machado. Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

2007-2008 Mestrado em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil. Título: A Erradicação do Trabalho Infantil e as Responsabilidades do Conselho Tutelar no Município de Florianópolis/SC, Ano de Obtenção: 2008. Orientador: Dra. Marli Palma Souza. Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil. Palavras-chave: Conselho Tutelar; trabalho infantil; Criança e adolescente. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

2002-2006 Graduação em Direito. Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, Brasil. Título: A Exploração do Trabalho Infantil no Brasil. Orientador: Dr. André Viana Custódio.

Formação complementar

2022-2022 Competências e habilidades dos professores-tutores que atuam em EaD. (Carga horária:2h). Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, Brasil.

2022-2022 Olhares para as competências e habilidades dos tutores à distância.. (Carga horária:2h). Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, Brasil.

2022-2022 A importância da comunidade nas atividades de tutoria. (Carga horária: 2h). Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, Brasil.

2022-2022 Estratégias interação dos professores-tutores nas disciplinas à distância. (Carga horária:2h). Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, Brasil.

2008-2008 Extensão universitária em Prevenção ao Uso indevido de Drogas. (Carga horária: 120h). Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

2007-2007 Direito humano à alimentação adequada. (Carga horária: 50h). Secretaria Especial de Direitos Humanos, SEDH, Brasil.

2005-2005 Aprender a Empreender. (Carga horária: 16h). SEBRAE, SEBRAE, Brasil.

2004-2004 Capacitação de Gestores em Direitos Humanos. (Carga horária: 140h). Secretaria Especial de Direitos Humanos, SEDH, Brasil.

Atuação Profissional

Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, Brasil.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Vínculo institucional

2008 - Atual Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor Doutor, Carga horária: 40

Atividades

05/2023 – Atual - Direção e administração, Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado. Coordenador Adjunto do Mestrado em Direito.

02/2022 – Atual - Direção e administração, Diretoria de Pesquisa. Coordenador da Especialização EAD em Direito Imobiliário.

02/2018 – Atual - Ensino, Direito, Nível: Graduação Disciplinas ministradas Direito da Criança e do Adolescente

07/2017 – Atual - Conselhos, Comissões e Consultoria, Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado. Coordenador de extensão e inserção social - Portaria 04/2017 PPGD.

02/2017 – Atual - Ensino, Programa de Pós-Graduação em Direito- Mestrado, Nível: Pós-Graduação Disciplinas ministradas. Metodologia da Pesquisa em Direito I. Políticas Públicas, Direitos Geracionais e Proteção Social Seminário Projeto de Pesquisa. Metodologia da Pesquisa em Direito II

01/2017 – Atual - Pesquisa e desenvolvimento, Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado. Linhas de pesquisa Direito, Estado e Sociedade

01/2023 - 04/2023 - Conselhos, Comissões e Consultoria, Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado. Presidente da Comissão de Seleção Discente Suplementar 2023.

02/2022 - 04/2022 - Conselhos, Comissões e Consultoria, Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado. Presidente da Comissão de seleção suplementar do Mestrado em Direito - Ingresso- 2022.

05/2017 - 12/2017 - Conselhos, Comissões e Consultoria, Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado. Presidente da Comissão de seleção do Mestrado em Direito - Ingresso- 2018. **02/2017 - 12/2017** - Ensino, Direito, Nível: Graduação

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Criciúma-SC, CMDCA, Brasil.

2017 – 2019 - Vínculo: Conselheiro de Direito, Enquadramento Funcional: Conselheiro de Direito. Conselheiro de Direito - Representando a Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC

Universidade de Santa Cruz do Sul, UNISC, Brasil.

2014 – 2016 - Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Bolsista CAPES.

CENTRO UNIVERSITARIO AVANTIS, UNIAVAN, Brasil.

2009 – 2023 Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor.

Organização Internacional do Trabalho, OIT, Brasil.

2012 – 2013 Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Consultor



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Atividades

10/2012 - 02/2013 Serviços técnicos especializados , Organização Internacional do Trabalho - OIT. Serviço realizado. Consultor no Projeto de Apoio ao Plano Regional para a Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Mercosul.

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, PNUD, Brasil.

2011 – 2012 Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Consultor

Atividades

07/2012 - 11/2012 Serviços técnicos especializados, PNUD/MDS. Serviço realizado. Revisão das normativas do Projovem Adolescente; Elaboração de diretrizes e orientações técnicas para o serviço de convivência a adolescentes de 13 a 17 anos; Edital 90/2012 - PNUD/BRA/04/046.

09/2011 - 03/2012 Serviços técnicos especializados, PNUD/MDS. Serviço realizado. Consultoria para elaboração de subsídios técnicos para o desenvolvimento de metodologia para identificação do trabalho infantil. Atividade é realizada junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS. PNUD/BRA/04/046.

Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Brasil.

2008 – 2008 Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Bolsista CAPES, Regime: Dedicção exclusiva.

2007 – 2007 Vínculo: livre, Enquadramento Funcional: Estágio de Docência, Carga horária: 4 Disciplina: Serviço Social e Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente.

08/2007 - 12/2007 Estágios. Departamento de Serviço Social. Estágio realizado. Serviço Social e Políticas de Atenção à Criança e ao Adolescente.

Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil, FETI/SC, Brasil.

2009 – 2011 Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Representante do Instituto Ócio Criativo. Representante Suplente do Instituto Ócio Criativo na Diretoria Colegiada.

2004 – 2008 Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: representante diretoria colegiada. Representante do Instituto Ócio Criativo na Diretoria colegiada do Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador - SC

Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, Brasil.

2004 - 2006 Vínculo: Bolsista de Pesquisa, Enquadramento Funcional: Bolsista de pesquisa. Participação em projetos: As ações dos Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente na prevenção e erradicação do trabalho precoce: a experiência do município de Criciúma.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Instituto Ócio Criativo, IOC, Brasil.

2001 – 2008 Vínculo: Voluntário, Enquadramento Funcional: Pesquisador/palestrante.

02/2005 - 02/2006 Direção e administração, Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Coordenador de Projeto.

06/2004 - 05/2005 Direção e administração, Conselho Deliberativo. Presidente.

05/2003 - 06/2004 Direção e administração, Conselho Deliberativo. Presidente.

02/2003 - 12/2003 Serviços técnicos especializados, Projeto Voluntários do Ócio. Curso de Capacitação sobre Desenvolvimento Humano e Protagonismo Juvenil.

06/2003 - 07/2003 Conselhos, Comissões e Consultoria, Projeto Voluntários do Ócio. Membro da Comissão de Organização do Instituto Ócio Criativo no Dia Municipal em Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Jovem de Lauro Müller.

Escola Reunida do Sambaqui, ERS, Brasil.

1995 – 1998 Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: Professor ACT.

6/1995 - 03/1998 Ensino, Disciplinas ministradas: Ciências Educação Artística, Educação Física, Estudos Sociais, Matemática e Português.

Linhas de Pesquisa

Direito, Estado e Sociedade. Objetivo: Este projeto de pesquisa, a partir dos processos de transformação social que o Brasil e a América Latina vivenciaram (desde a organização política e jurídica da sociedade), e que refletiram na constitucionalização dos direitos humanos, se propõe a analisar as relações entre sociedade e Estado, no contexto da materialização desses direitos. Portanto, o processo de constitucionalização dos direitos humanos tem por referência os processos de constitucionalização latino-americanos, em especial aqueles concretizados no último quarto do século XX e no século XXI. Assim, a constitucionalização e a materialização destes direitos se inserem no âmbito do diálogo permanente e democrático que envolva as instituições estatais e a sociedade. Esses direitos são analisados a partir de uma perspectiva política e eminentemente democrática, que necessitam, para sua concretização, do reconhecimento jurídico e político da sociedade, tanto no âmbito nacional quanto latino-americano. Esse contexto investigativo pressupõe a participação da sociedade nos processos de formulação, execução e avaliação das políticas públicas, em especial as políticas sociais.

Últimos Projetos de Pesquisa

2021-2023 - Repensando as políticas públicas: Uma análise dos relatórios das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social dos municípios da região Carbonífera, entre os anos 2017 e 2021. Descrição: O projeto pretende pesquisar junto aos municípios da região carbonífera quais propostas foram levantadas durante as conferências municipais da criança e do adolescente bem



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

como asconferências municipais de assistência social, que garantam a melhoria de vida das famílias nestes municípios e como essas propostas foram incorporadas na implementação de políticas públicas locais. Ainda assim, quais destas propostas elencadas nas conferências vinculam aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS). Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa. Alunos envolvidos: Graduação: (3) / Mestrado acadêmico: (2) / Doutorado: (4). Integrantes: Ismael Francisco de Souza - Coordenador / Reginaldo de Souza Vieira - Integrante / Yduan oliveira May - Integrante / Rodrigo Goldschmidt - Integrante. Financiador(es): Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - Outra.

2021 – Atual - Violação de direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens: A proteção integral e o sistema de garantias de Direitos. Descrição: O projeto de pesquisa tem como tema a violação dos direitos de crianças, adolescentes e jovens e a proteção integral com bases nas políticas públicas articuladas no sistema de garantias de direitos. O objetivo geral é estudar as estratégias de ações do sistema de garantias de direitos humanos de crianças, adolescentes e jovens adolescentes vítimas de violações de direitos no marco jurídico da teoria da proteção integral. Os objetivos específicos são: compreender o contexto das violações de direitos de crianças, adolescentes e jovens com ênfase na exploração do trabalho infantil, ato infracional e medidas socioeducativas, violência, abuso e exploração sexual, acolhimento institucional; instrumentalizar a legislação de proteção contra a violação dos direitos fundamentais de crianças, adolescentes e jovens; estudar os parâmetros das políticas públicas no âmbito do SGD nos casos de violação de direitos de crianças, adolescentes e jovens. Definir as ações dos Conselhos gestores de políticas públicas da criança, adolescente e jovens, como propulsor da garantia da proteção integral. O problema questiona em que medidas o SGD contribui para a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes como direitos violados? Como hipótese tem-se que a ausência de articulações entre as políticas públicas do SGD promovem violações, daí a necessidade de formulação de diagnóstico, fluxos de encaminhamento e capacitação integrada da rede de atendimento. Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa. Alunos envolvidos: Graduação: (3) / Mestrado acadêmico: (8) . Integrantes: Ismael Francisco de Souza - Coordenador / Léo Pirola Mendonça – Integrante / Jamila Péterle dos Santos - Integrante / Adrieli Allbertti - Integrante / Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel - Integrante / Ana Carolina Fernandes Pacheco - Integrante / Cristiano Patricio Junior - Integrante / Débora Karoline de Oliveira Magalhães - Integrante.

2017 – 2020 Conselhos de Direitos e a articulação intersetorial de políticas públicas para crianças e adolescentes. Descrição: O presente estudo busca compreender as dimensões da construção das políticas públicas destinadas a crianças e adolescentes pelos Conselhos de Direitos da criança enquanto instâncias deliberativas. Assim, partindo do objetivo, analisar os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente enquanto dimensão de articulação intersetorial para a gestão de políticas públicas efetivadoras de direitos, apresenta pesquisa propõe-se a contribuir para o Sistema de Garantia de Direitos, elucidando o contexto histórico, jurídico e social de que são oriundos, com vistas a caracterizá-los enquanto espaços democráticos de gestão



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

pública; instrumentalizar os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente com seus resultados, para melhorar aspectos como a deliberação das políticas públicas e, conseqüentemente, a gestão da política de atendimento. Por fim, apresentar as perspectivas e desafios para a efetivação dos direitos por meio dos conselhos, auxiliando para a construção de uma nova cultura de gestão política, pautada na intersetorialidade. A pesquisa vincula ao Grupo de pesquisa em Direito da Criança do Adolescente e Políticas Públicas bem como a linha do coordenador do projeto no Programa de Pós-Graduação - Mestrado em Direito.. Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa. Alunos envolvidos: Graduação: (1) / Mestrado acadêmico: (5) / Doutorado: (1) . Integrantes: Ismael Francisco de Souza - Coordenador / Johana cabral - Integrante / Léo Pirola Mendonça - Integrante / Maria Carolina dos Santos Costa - Integrante / Renata Napoli Viera Serafim - Integrante / Glaucia Martinhago Borges - Integrante / Fabiana Koinaski Borges - Integrante.

Últimos Projetos de Extensão

2016 - 2018 A homofobia como violação dos direitos humanos: ressignificando valores e práticas no espaço escolar. Descrição: O projeto de extensão tem por objetivo debater com adolescentes temas como violência no ambiente escolar, em especial quanto a homofobia. A atividade ocorrerá nas escolas municipais com alunos/as do oitavo e nono período, bem como professores. A proposta é atingir 500 alunos/as da rede municipal e 100 professores.. Situação: Concluído; Natureza: Extensão. Alunos envolvidos: Graduação: (4) / Mestrado acadêmico: (2) . Integrantes: Ismael Francisco de Souza - Coordenador / Ana Regina da Silva Losso - Integrante. **2014 – 2016** Adolescência e Cidadania: construindo e socializando conhecimentos sobre a violência de gênero e o direito das crianças e adolescentes, com jovens do ensino médio de Criciúma-SC Descrição: A proposta desse projeto é inovadora porque pretende difundir o conhecimento sobre temáticas como diferenças de gênero e violência doméstica e escolar para adolescentes, e seus instrumentos jurídicos de enfrentamento, a partir da legislação em vigor.. Situação: Concluído; Natureza: Extensão. Alunos envolvidos: Graduação: (4) / Mestrado acadêmico: (2) . Integrantes: Ismael Francisco de Souza - Coordenador / SHEILA MARTIGNAGO SALEH – Integrante.

2010 – 2014 Laboratório de Erradicação do Trabalho Infantil – LIBERTI. Descrição: Sensibilizar crianças, adolescentes, jovens, famílias e operadores de garantia de direitos da criança e do adolescente sobre a prevenção e erradicação do trabalho infantil e demais direitos da população infanto-juvenil, além da socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade/usuários do SUAS sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social. Situação: Concluído; Natureza: Extensão. Integrantes: Ismael Francisco de Souza - Coordenador / Camila Fagundes - Integrante / Natalia Mazzorana - Integrante / Pamella Rocha da Silva - Integrante. **AÇÃO ADOLESCENTE?**: Projeto de desenvolvimento humano para adolescentes atendidos pelo Programa Projovem Adolescente da Prefeitura Municipal de Criciúma/SC. Descrição: O projeto ação adolescente desenvolve atividades socioeducativas para adolescentes atendidos pelo Programa Projovem Adolescente no município de Criciúma.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

O Programa Projovem Adolescente destina-se ao atendimento de adolescentes em situação de vulnerabilidade social no âmbito do Sistema único de Assistência Social. Nesse contexto o projeto ação adolescente fornece suporte pedagógico para o desenvolvimento do Projeto Projovem Adolescente articulado com as ações de extensão da Universidade do Extremo Sul Catarinense. Este projeto é desenvolvido juntamente com o Programa Projovem Adolescente em parceria da Prefeitura Municipal de Criciúma por meio da parceria entre a Secretaria Municipal do Sistema Social e a Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC). Situação: Concluído; Natureza: Extensão. Alunos envolvidos: Graduação: (12) / Mestrado acadêmico: (1) . Integrantes: Ismael Francisco de Souza - Coordenador.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 O serviço contratado deverá ser realizado com os profissionais que trabalham na garantia de direitos, com membros da Assistência Social, Educação, Conselho Tutelar e saúde, que ocorrerá na Câmara de Vereadores, Rua Alberto Koglin, Dona Emma/SC, no dia 16 de julho de 2024, das 8h00min às 12h00min, sendo quatro (04) horas de capacitação, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4.2 O recebimento provisório do objeto ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do serviço, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua realização.

4.4 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

5.1 O serviço deverá seguir as regulamentações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (CDC), em seu artigo 26, inciso II.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde será entregue o objeto contratado.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes,



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

6.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns), quando se tratar de fornecimento de materiais.

6.8 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

6.9 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir nota de empenho.

7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

7.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

7.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega do objeto, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

9.1 Habilitação Jurídica:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- a) Contrato Social da Empresa e Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3 Capacidade Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público comprovando que o proponente forneceu Curso de Formação compatível com o objeto;
- b) Currículo Vitae e Certificados do Profissional.

9.4 Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Dona Emma/SC, 26 de junho de 2024.

Vanessa Eleutério Dos Santos
Secretaria de Assistência Social